

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica visando otimizar o funcionamento do CADÚNICO, melhorar o atendimento e promover a integração da rede de proteção social, apoiando a implementação eficaz de políticas públicas, conforme condições e exigências exemplificadas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN- TIDADE
1	A empresa deverá fornecer assessoria abrangente nas seguintes áreas: a) Realizar visitas ao município para entender a realidade local do Cadastro Único e suas necessidades específicas. b) Fornecer relatórios e feedbacks presenciais sobre a observação do fluxo de atendimento e dos processos do Cadastro Único. c) Revisar e analisar a documentação relacionada ao Cadastro Único, identificando possíveis falhas ou oportunidades de melhoria. d) Propor soluções para otimizar o fluxo de atendimento e a gestão. e) Oferecer suporte para aprimorar a qualidade do atendimento na área. f) Facilitar a articulação entre os setores de Saúde, Educação e Assistência Social, organizando fluxos e protocolos para melhorar a integração e o funcionamento da rede. g) Prestar suporte técnico e estratégico à gestora, coordenadora, técnicas e demais profissionais que atendem no Cadastro Único.	•
	 h) A assessoria será prestada com uma carga horária total de 10 horas mensais, distribuídas da seguinte forma: 8 horas presenciais: Atendimento direto com atividades práticas/reuniões 2 horas online: Consultoria e suporte remoto 	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1 A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 2.2 Considerando a necessidade apresentada, verifica-se que a contratação é adequada frente a indisponibilidade de equipe qualificada para atendimento desta demanda, justificando a contratação de empresa especializada que irá, durante a vigência contratual, monitorar e avaliar para garantir que o município esteja em conformidade com os requisitos dos programas federais e estaduais e aproveite ao máximo os recursos disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O Cadastro Único é uma ferramenta essencial para a articulação da rede de proteção social, desempenhando um papel crucial na integração de iniciativas de diferentes áreas para promover a inclusão social da população brasileira de baixa renda. Melhorar o atendimento e a articulação da rede é fundamental para assegurar a efetividade das políticas públicas voltadas para a promoção da qualidade de vida dessas famílias.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os fornecedores serão classificados considerando as propostas de menor preço mensal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

- 5.1 Será requisito de habilitação da empresa, a comprovação dos seguintes documentos:
- a) Ato Constitutivo devidamente registrado, todas as alterações ou a consolidação. (Contrato Social, para sociedades empresárias; Estatuto Social, para Sociedades anônimas e Associações ou Requerimento de empresário/CCMEI, para empresa individual sem sócios).
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- h) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a <u>licitante</u> já executou com bom desempenho serviço compatível em características semelhantes. Quando fornecidos por empresa de direito privado, deverá ter assinatura digital ou firma reconhecida.

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. O Objeto contratado deverá ser executados durante o respectivo mês de competência, em horário de expediente das repartições públicas, nos termos do contrato administrativo.
- 6.2. Serão confrontadas as características e exigências deste instrumento, com a execução ocorrida no período, para o devido acompanhamento das ações admitidas pela fiscalização.
- 6.3. O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.4. Em caso de entrega ou execução parcial, a empresa será notificada para ocorra a devida complementação conforme indicação, em até 10 (dez) dias, sem prejuízo das penalidades;
- 6.5. Se disser respeito à especificação, será considerado como não entregue ou executado, determinada a substituição ou correção por conta da empresa, em até 10 dias da notificação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 A estimativa de custos é compatível com os preços atuais de mercado, elaborada na fase preparatória do processo, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, preservada em sigilo. As empresas deverão apresentar as propostas considerando suas estimativas reais de custo.

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Assistência Social					
ATIV/PROJ:	2128	28 Manutenção dos Blocos GSUAS e GBF			
RUBRICA:	3.3.90.39	9.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e contrato;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias aos empregados para a execução dos serviços, inclusive de convenções e acordos coletivos;
- III. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- IV. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando as entregas estiverem em desacordo com a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções quando for o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.
- 11.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 11.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente termo, por meio de agente designado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 11.5 Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo.

São José do Ouro, RS, 22 de agosto de 2024

Antônio José Bianchin PREFEITO MUNICIPAL